

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V - Edição nº 00681 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

SUMÁRIO

_	TEDMO	VDITI//O	$\Lambda \cap I$	$\Lambda T \cap$	128/2010

_	NOVO DECRETO	No 66-5050	DE 31 DE	IIII HO DE 2020
•	コリングい ファレストーい	1N° 00-7070	リヒッロリヒ	JUL ロレ DE 7070.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 138/2019, firmado em 01/11/2019, com a empresa RDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 10.949.656/0001-09; Objeto: acréscimo 23,09% de itens do contrato, "Aquisição de materiais de construção em geral para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Terra Nova/BA", Fundamento Legal: alíneas "a" e "b" do art. 65, e nos incisos I e IV do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Amparo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 021/2018-SRP; Cobertura Orçamentária: 02.13.01/ 02.07.01/ 02.07.02/ 02.08.01/ 02.09.01 02.10.01; 2008 /2060/ 2066/ 2067/ 2031/ 2030/ 2023/ 2055/ 2107; 3390.39.00; 0 /1/ 4/ 19/ 2/ 14/ 42; Valor: R\$ 502.441,19 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezanove centavos). Assinatura: 29/07/2020 Marineide Pereira Soares - Terra Nova-BA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

Decreto



NOVO DECRETO Nº 66/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.

COVID-19

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

MARINEIDE PEREIRA SOARES, Prefeita do Município de Terra Nova-Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso VII, artigo 81,

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública no Município de Terra Nova, Bahia, bem como o crescimento de casos do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de COVIDO-19 no Município;

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, em reunião realizada em 29 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Toque de Recolher das 18h00min ás 05h00min aos SÁBADOS, DOMINGOS e FERIADOS, enquanto perdurar a Pandemia, o confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Nova, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, ressalvada a circulação quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, ou situações em que fique comprovada a urgência, bem como o deslocamento para ida ao trabalho ou retorno ao domicilio.

§2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica a servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA



- Art. 2º A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.
- Art. 3º Proibido Entrada e Saída de veículos no Município a partir das 22h00min ás 05:h00min do dia seguinte, exceto em situações de urgência e emergência comprovados.
- Art. 4º As atividades comerciais que estão sendo permitidas o funcionamento por seu caráter de essencialidade, regulamentadas por meio do Decreto nº 25/2020 de 25 de março de 2020, passam a funcionar de segunda á sexta-feira das 05h00min até ás 19h00min e sábados, domingos e feriados das 05h00min até ás 17h00min, com exceção das atividades de Farmácia, Funerária, Borracharias e Delivery até as 22h00min.
- Art. 5º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoa pelas autoridades administrativas e policiais para fins de responsabilização, em decorrência do descumprimento de normas sanitárias.
- Art. 6º Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e adlomerações.
- Art. 7º O descumprimento do quanto previsto neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades cabíveis previstas em lei, inclusive podendo responder pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Bahia, em 31 de julho de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA – GAPRE